

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTE

**EDITAL PIBITI FAPITEC Nº 026/2024 AGITTE/POSGRAP/UFS**

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE), e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), em conformidade com a Resolução nº 17/2006/CNPq e a Resolução nº 14/2022/CONEP, e com a decisão da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), tornam público o presente edital aos Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e cotas voluntárias do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), que orienta sobre as inscrições para o processo de seleção de projetos de inovação tecnológica e social para desenvolvimento de produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais. Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), para o período de **janeiro a dezembro de 2025** **abril/2025 a março/2026**.

**1. REQUISITOS DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT)**

1.1. O Projeto submetido, com duração obrigatória de 12 meses, deverá apresentar as seguintes informações:

ITENS	DESCRIÇÃO
<b>Introdução e Justificativa</b>	Apresentar a introdução, contextualização tecnológica, e justificativa do projeto de forma clara, e voltado para o desenvolvimento tecnológico/social, articulando lacunas existentes no estado da arte e a invenção pretendida com elementos inovadores.
<b>Busca de anterioridade</b>	Detalhar busca de anterioridade e prospecção tecnológica, quando necessário, considerando bases patentárias e não patentárias, com <b>detalhamento e apresentação</b> das bases pesquisadas e palavras-chave utilizadas. A busca de anterioridade em bases patentárias não se enquadra para programa de computador. Realize a sua busca patentária no <a href="#">Portal UFS - Busca de Patentes</a> . Em caso de orientações e/ou dúvidas, agende um horário na AGITTE (terça das 9:00 às 11:00 e quinta das 14:00 às 16:00) para que possamos auxiliar na sua busca de anterioridade. O agendamento deve ser feito pelo e-mail <a href="mailto:agitte@academico.ufs.br">agitte@academico.ufs.br</a> até 03 dias antes do prazo final de submissão dos projetos.
<b>Objetivos</b>	Detalhar os objetivos do projeto voltados para o desenvolvimento tecnológico e/ou social de forma coerente <b>considerando</b> as metas propostas, os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários, explicitando o desenvolvimento de novos processos e/ou produtos. Informar qual(is) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são aplicados ao projeto. <a href="#">ODS   As Nações Unidas no Brasil</a>
<b>Metodologia</b>	Explicitar detalhadamente a metodologia aplicada e ferramentas utilizadas para execução do projeto de forma sistematizada, considerando a infraestrutura, recursos humanos, financeiros e tecnológicos; e <b>vinculadas</b> aos produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais esperados, com estudo preliminar de viabilidade técnica e financeira.
<b>Produtos Tecnológicos Esperados</b>	Detalhar os produtos/processos tecnológicos e/ou sociais esperados e o seu nível de maturidade tecnológica, com orientação para sociedade e/ou cliente e/ou mercado e/ou ambiente, e explicitar vantagens competitivas perante a solução/produtos/processos existentes. <b>Apresentar o Nível de Maturidade Tecnológica (TRL)</b> do projeto, preferencialmente, pelo software: <a href="#">Avalcheck</a> . Em caso de orientações e/ou dúvidas, agende um horário na AGITTE (segunda das 9:00 às 11:00) para que possamos auxiliar na determinação do TRL. O agendamento deve ser feito pelo e-mail <a href="mailto:agitte@academico.ufs.br">agitte@academico.ufs.br</a> até 03 dias antes do prazo final de submissão dos projetos.
<b>Referências</b>	Obedecer às normas vigentes da ABNT.

1.2. O PIT deverá apresentar as seguintes informações:

ITENS	DESCRIÇÃO
<b>Descrição Resumida do Plano de Trabalho de Iniciação Tecnológica (PIT)</b>	Apresentar plano de trabalho exequível para o discente com um resumo das atividades e metodologia proposta, descrevendo o aproveitamento dos resultados do plano de trabalho para a sociedade e/ou cliente, e/ou mercado e/ou ambiente, evidenciando a apropriação dos resultados pela comunidade e pelo discente.
<b>Objetivos específicos</b>	Detalhar objetivos específicos considerando a infraestrutura, os recursos humanos, recursos financeiros e tecnológicos disponibilizados vinculados aos produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais esperados.
<b>Caráter Tecnológico do Plano</b>	Detalhar o caráter tecnológico e de inovação das atividades do plano de trabalho do discente incluindo a busca de anterioridade, considerando bases patentárias e não patentárias, e explicitar a articulação entre a lacuna existente no estado da arte e a inovação pretendida.

1.3. Em caso de submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o orientador deverá apresentar, até um mês antes da implementação do projeto cópia do comprovante oficial de submissão emitida pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar à AGITTE, a cópia do parecer final de aprovação pelo Comitê responsável até o envio do Relatório Parcial (cronograma em Anexo I). Ambos os documentos deverão ser encaminhados à AGITTE por *e-mail* ([agitte@academico.ufs.br](mailto:agitte@academico.ufs.br)), conforme cronograma em Anexo I;

a) O projeto, cujo parecer seja de reprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, será desclassificado e havendo cota(s) de bolsa, esta(s) será(ão) redistribuídas seguindo a ordem da demanda qualificada da respectiva área;

b) Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, deverá ter o mesmo título e conteúdo ao documento comprobatório apresentado. No caso de divergências dos dados informados é de responsabilidade do coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

1.4. Projetos que já tenham sido aprovados em editais ainda vigentes de agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS, e que tenham as características de inovação tecnológica ou tecnologia social serão considerados aprovados para este edital com nota 10,0, desde que o proponente seja o coordenador do projeto; sendo passíveis de avaliação apenas os PITs a ele vinculados;

1.4.1. Deve-se atentar que a nota máxima do projeto não significa concessão de cotas remuneradas ou voluntárias, pois o PIT (Plano de trabalho de Iniciação Tecnológica) deve apresentar caráter tecnológico de inovação, considerando a busca de anterioridade em bases patentárias e não patentárias que permitam o desenvolvimento de novos produtos/processos tecnológicos e/ou sociais;

1.4.2. No período de submissão da proposta é obrigatória a apresentação na AGITTE/POSGRAP dos documentos comprobatórios da aprovação do projeto até a data indicada no Anexo I.

## 2. SOLICITAÇÃO DE COTAS

2.1. O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho de iniciação tecnológica (PITs) vinculados a cada projeto**; sendo que apenas em 6 (seis) PITs de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;

2.2. O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de iniciação tecnológica (PITs) vinculados a cada projeto**; sendo que todas as cotas serão **voluntárias**;

2.3. Os projetos e PITs submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão.

## 3. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

3.1. Apresentar à AGITTE/POSGRAP certificado de participação em curso de anterioridade/prospecção/busca de patentes ofertados pela AGITTE/INPI/WIPO conforme estabelecido no Anexo I;

3.2. Para Discentes contemplados com Bolsa Permanência UFS (PNAES), deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST:

3.2.1. Poderá usufruir dos benefícios o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

3.2.1.1. Possuir uma única matrícula com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e cursando os módulos ou componentes curriculares do curso de graduação presencial;

3.2.1.2. Não estar em mobilidade acadêmica ou afastamento especial;

3.2.1.3. Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de

- dois semestres ou acrescido de um ciclo para o(a) estudante do Campus de Nossa Senhora da Glória e Lagarto;
- 3.2.1.4. Não possuir graduação anterior incompleta em que tenha sido beneficiário(a) de programas custeados por recurso do PNAES por tempo superior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres;
- 3.2.1.5. Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiário(a) de programas custeados por recurso do PNAES;
- 3.2.1.6. Ser classificado(a) socioeconomicamente com parecer APTO em edital da chamada pública e estar com parecer vigente no SIGAA; o(a) estudante pode consultar a situação do parecer socioeconômico através do SIGAA pelo caminho: Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS.
- 3.2.1.7. Não estar inadimplente junto à PROEST, referente à devolução de recursos públicos.
- 3.2.1.8. O discente que durante a bolsa tiver o status de “ATIVO” alterado, automaticamente terá sua bolsa cancelada.
- 3.3. Não é permitido o acúmulo da bolsa com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.
- 3.4. Os recursos para manutenção da bolsa Permanência UFS (PNAES) é regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19 de Julho de 2010 - PNAES e gerenciado pela PROEST, a seu total critério.
- 3.5. É de total responsabilidade do discente manter os seus dados bancários corretos e atualizados no SIGAA.
- 3.6. Os discentes que não atenderem aos critérios mencionados no item 3.2 não poderão atuar como bolsistas remunerados do Programa PNAES.

#### 4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 4.1. Participar das atividades desenvolvidas pela AGITTE/UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).
- 4.2. O proponente de bolsa remunerada deve possuir pelo menos **20,0 (vinte) pontos** na Produção Intelectual registrada e validada no SIGAA.
- 4.3. O proponente de bolsa voluntária não estará sujeito à pontuação de Produção Intelectual registrada no SIGAA;
- 4.4. Não apresentar pendências com a AGITTE/POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital, sem justificativa formal e consubstanciada, tais como: não avaliação de relatórios; não envio de resumos e ou/relatórios, não acompanhamento de seus orientandos no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI).
- 4.5. Incluir os nomes dos orientandos e da instituição fomentadora nas produções intelectuais, publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 4.6. Informar à AGITTE, sempre que solicitado, sobre a inserção acadêmica e/ou profissional dos seus ex-orientandos;
- 4.7. Orientadores contemplados com cota de bolsa permanência UFS (PNAES) deverão indicar, obrigatoriamente, os discentes com parecer APTO em edital da chamada pública e estar com parecer vigente no SIGAA.

#### 5. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

##### 5.1. Produção Intelectual

- 5.1.1. A Produção Intelectual do orientador, registrada e validada no SIGAA, será dividida por 10 (dez) para fins de classificação.
- 5.1.2. A produção intelectual do orientador será analisada considerando os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e o ano vigente. Somente será computada a produção informada e validada pelo docente no módulo de Produção Intelectual do SIGAA. A inserção dos dados da produção intelectual é de inteira responsabilidade do docente. Em caso de dúvidas acesse: < [https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao\\_intelectual\\_1\\_2.pdf](https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf) >;

##### 5.2. Projeto e PIT

- Os projetos e PITs serão avaliados uma única vez conforme calendário estabelecido no Anexo I;
- 5.2.1. A avaliação dos projetos e PITs será utilizada, para fins de concessão de cotas, conforme Anexo I;
- 5.2.2. No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota mais alta entre os projetos;
- 5.2.3. Os projetos e PITs serão considerados aprovados de acordo com o Art. 16 da Resolução 14/2022/CONEPE;
- 5.2.4. Projetos com desvio da média das notas superior a 1,8 pontos serão considerados discrepantes, sujeitos a uma nova avaliação pelo Comitê Externo do CNPq. Essa avaliação abrangerá tanto o projeto quanto os respectivos PITs, e a nota resultante substituirá as duas primeiras avaliações;
- 5.2.5. Os projetos e PITs serão avaliados considerando os critérios de avaliação, conforme Anexos III e IV.

ITENS AVALIADOS NO PROJETO	PESO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
Introdução e Justificativa	1	<a href="#">ANEXO III - Critérios das avaliações dos projetos</a>
Coerência entre objetivos e metas	2	
Metodologia	2	
Prospecção tecnológica e busca de anterioridade de produtos de inovação - PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, AVALIAR SOMENTE BASES NÃO PATENTÁRIAS	2	
Produtos/Processos Tecnológicos/Sociais Esperados com o nível de Maturidade Tecnológica (TRL)	3	

ITENS AVALIADOS NO PIT	PESO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
Objetivos específicos - Exequibilidade do plano de trabalho	2	<a href="#">ANEXO IV - Critérios das avaliação dos PITs</a>
Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo a busca de anterioridade patentárias e não patentárias. PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, AVALIAR SOMENTE BASES NÃO PATENTÁRIAS	6	
Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do Plano	2	

5.2.6. Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário específico disponibilizado na página da AGITTE, em arquivo PDF único, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos** a partir da publicação do resultado. O projeto e/ou PIT objeto do recurso será encaminhado, preferencialmente, a um dos Coordenadores de área. A nova nota resultante substituirá a nota anterior.

5.3. A classificação das propostas será realizada com base em uma nota composta, sendo **50% referente à avaliação** e os outros **50% à produção intelectual** do orientador.

## 6. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

6.1. A distribuição das cotas remuneradas obedecerá ao Art. 17 da Resolução nº 14/2022/CONEPE.

6.2. Após a primeira rodada de distribuição das cotas, havendo saldo, as demais cotas serão distribuídas, numa segunda rodada em ordem de classificação dentro da área de conhecimento do resultado final.

## 7. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

7.1. A solicitação de cancelamento, sem substituição do aluno, poderá ser feita a qualquer momento desde que seja acompanhada por justificativa, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho desenvolvido até a data do desligamento, e a apresentá-lo no EIDTI;

7.2. Caso não haja indicação de nenhum bolsista para o projeto, após o prazo prescrito de 90 (noventa) dias da data de execução do PIBITI, o plano sairá de vigência, ou seja, será cancelado;

7.3. A substituição do bolsista remunerado ou voluntário deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos discentes candidatos do processo de seleção anual. Nos casos específicos das bolsas PNAES, o discente selecionado para substituição deverá estar com parecer APTO em edital da chamada pública e com parecer vigente no SIGAA;

7.4. A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo poderá implicar em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de cota.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O orientador do bolsista PIBITI 2023/2024 que não cumprir os prazos do cronograma (Anexo I) ficará impossibilitado de concorrer ao edital PIBITI do ano subsequente (Edital 2024/2025).

8.2. PITs que não tiverem seus respectivos relatórios submetidos no SIGAA e ou reprovados não serão publicados nos anais e apresentados no EIDTI.

8.3. Os bolsistas (remunerados ou não remunerados) que atrasarem ou descumprirem, sem justificativa, qualquer item ou prazo deste edital, poderão ter sua cota cancelada.

8.4. No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, os bolsistas (remunerados ou não remunerados) terão sua cota cancelada e ficarão inelegíveis para participação no PIBITI da atual vigência (2024-2025) e do ano subsequente.

8.5. Os bolsistas e/ou orientadores que forem contemplados com cotas de bolsa e utilizarem dados/informações/documentos ou qualquer artifício falso da veracidade do fato terão sua cota cancelada automaticamente.

8.6. A aplicação das penalidades assegurará o contraditório e ampla defesa.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os professores que se afastarem na modalidade “cessão a outro órgão” ou “licença sem remuneração para interesse particular” deverão preencher o Termo de Serviço Voluntário (disponibilizado pela PROGEP) e enviar à AGITTE em até 15 dias após o afastamento;

9.2. Os professores que se afastarem na modalidade “licença médica” tem a obrigação de comunicar à AGITTE para a adoção de providências cabíveis;

9.3. O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, a solicitação de alteração

deverá ser encaminhada à AGITTE, por *e-mail* ([agitte@academico.ufs.br](mailto:agitte@academico.ufs.br)), mediante justificativa fundamentada, até a entrega do relatório parcial, que será analisada e julgada pela COMPIBITI ou COMPITEC, conforme o caso.

9.4. Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, conforme cronograma no Anexo I, os PITs que não tiverem discentes vinculados serão alterados para “não executados” no SIGAA;

9.5. Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da AGITTE. Ao seu exclusivo critério, a AGITTE poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excluyente do primeiro;

9.6. As datas e prazos estão sujeitas a modificações, sendo de responsabilidade tanto dos bolsistas quanto dos orientadores acompanhar seus respectivos endereços eletrônicos e SIGAA, assim como as páginas oficiais do AGITTE para possíveis atualizações;

9.7. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.8. Casos omissos serão analisados pela COMPITEC ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.

9.9. Projetos e PITs serão desclassificados caso apresente, pelo menos, uma das características abaixo:

9.9.1. Não sejam de natureza de Iniciação Tecnológica;

9.9.2. Apresentem Plágio, segundo a Resolução N° 09/2016/CONEPE.

9.10. Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTE, pelo *e-mail* [agitte+corempi@academico.ufs.br](mailto:agitte+corempi@academico.ufs.br) ou pelo telefone (79) 3194-6865.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior  
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof. Dr. Antonio Martins de Oliveira Júnior  
(Diretor da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia)